



CEMITÉRIO DA FREGUESIA DE AVINTES

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE UM QUIOSQUE DE VENDA DE ARTIGOS ORNAMENTAIS E CERA

1. No dia 04/11/2019, designado nos anúncios publicados, proceder-se-á à abertura das propostas para a atribuição do espaço em título, a levar a efeito em conformidade com as Normas do Procedimento de atribuição, anexo a este programa;
2. Cada candidato pode apresentar propostas em envelope fechado, com a menção exterior:
“Procedimento de atribuição de exploração de quiosque de venda de venda de artigos ornamentais e de cera”
3. A proposta deve conter, sob pena de exclusão, os seguintes elementos:
 - Identificação (nome) completa do candidato;
 - Morada completa do candidato;
 - Aptidão profissional que eventualmente possua, no exercício da atividade comercial, e outras referências relevantes para o processo de seleção;
 - Proposta, por extenso, do valor de renda mensal que se propõe pagar;
 - Declaração escrita de aceitação de todo clausulado do procedimento anexo a este programa;
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
 - Fotocópia do Cartão de Contribuinte;
4. Após o procedimento descrito no ponto anterior, as propostas dos candidatos deverão ser enviadas por correio registado ou a entregar em mão na Junta de Freguesia de Avintes (doravante JFA) contra comprovativo.
5. O prazo para apresentação das propostas termina pelas 17h00 do dia 31/10/2019 ou, caso seja enviada a proposta por correio registado, deverá a carta ser expedido até dia 25/10/2019;



6. Aos candidatos é facultada a possibilidade de pedirem esclarecimentos sobre o procedimento antes de se iniciar a abertura dos envelopes exteriores contendo as propostas, porém, uma vez iniciada a abertura das propostas não serão permitidas quaisquer observações ou pedido de esclarecimentos;
7. Em 04/11/2019 às 17.00 horas, no Salão Nobre da Junta de Freguesia de Avintes far-se-á a abertura das propostas.
8. Se entre as propostas apresentadas houver duas ou mais de igual valor, procede-se, de imediato, à licitação verbal entre os respetivos candidatos, sendo de 50,00 € o valor mínimo de cada lanço. Será eliminado do concurso o candidato que se recuse a licitar ou que, não sendo o proponente, não se encontre habilitado a representá-lo em todos os atos do procedimento;
9. A Junta de Freguesia de Avintes, reserva o direito de decidir pela proposta que entender ser a mais conveniente aos seus interesses, mesmo que não corresponda à proposta de maior valor, e o direito de não fazer a adjudicação se assim o entender

Avintes, 11 outubro de 2019

O Presidente da Junta



ANEXO

CEMITÉRIO DA FREGUESIA DE AVINTES

NORMAS DO PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUE PARA VENDA DE ARTIGOS ORNAMENTAIS E DE CERA

1. O presente procedimento tem como finalidade a atribuição da exploração de um quiosque para venda de artigos ornamentais e de cera, sito no Cemitério desta freguesia, compreendendo tal exploração a venda de flores, arranjos florais, ceras e demais artigos conexos com aqueles;
2. Os serviços prestados deverão assegurar o bom funcionamento do espaço atribuído, zelando o concessionário pela sua limpeza e arrumação, garantindo uma imagem de qualidade e bom nome;
3. O contrato de atribuição da exploração terá o prazo de três anos, com início no dia 1 de Janeiro de 2020 e termo em 31 de Dezembro de 2023, renovando-se, no máximo, duas vezes, por períodos anuais com início a 1 de Janeiro do ano subsequente; podendo durar no máximo até 31 Dezembro 2025
4. A renovação do contrato não opera automaticamente devendo o concessionário expressamente declarar essa vontade à Junta de Freguesia de Avintes (doravante, JFA), através de carta registada com aviso de receção, a enviar com sessenta dias de antecedência relativamente ao termo do prazo que se encontrar em curso;
5. Na renovação do contrato, o valor da renda mensal a pagar pela atribuição do espaço para o período seguinte será atualizado de acordo com os Coeficientes de atualização das rendas publicados, anualmente, em Diário da República para o efeito para arrendamentos não habitacionais.
6. A JFA pode, porém, opor-se à renovação do contrato de concessão com fundamento no incumprimento ou no cumprimento defeituoso por parte do concessionário das obrigações decorrentes do contrato de atribuição;
7. O valor mínimo da renda mensal, para licitação, é de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros);
8. No ato da celebração do contrato de atribuição será pago o montante devido pelo primeiro mês do contrato, sob pena de nulidade da adjudicação;
9. O valor da renda será pago mensalmente, até ao dia 8 do mês àquele a que a mesma disser respeito;
10. O concessionário obriga-se a instalar no local todo o material, equipamento e mercadorias necessários ao desenvolvimento normal da sua atividade;



- 11.** Constituem obrigações do concessionário:
- a.** Manter o estabelecimento aberto todos os dias, com obediência ao horário de abertura e fecho a que obedece o cemitério;
 - b.** O concessionário está sujeito e obriga-se ao cumprimento das alterações de horário de funcionamento que o cemitério possa sofrer;
 - c.** Zelar pelo bom estado de conservação e limpeza das instalações e respetivos equipamentos e utensílios;
 - d.** Manter o estabelecimento provido das mercadorias indispensáveis à satisfação dos utentes e à oferta de um serviço de qualidade;
 - e.** Exigir, quer dos seus colaboradores, quer de si próprios, um comportamento digno e respeitador e uma postura asseada;
 - f.** Quer o concessionário quer os seus colaboradores, sempre que estejam no exercício da atividade comercial, não poderão circular por outros espaços do cemitério, para além do que lhes está destinado;
- 12.** O concessionário poderá realizar benfeitorias no local, desde que autorizados, previamente por escrito. No entanto, as mesmas passarão a integrar o objecto do contrato, não podendo ser exigida à JFA qualquer indemnização ou compensação pelas mesmas;
- 13.** No final do contrato realizar-se-á novo procedimento público, em que o anterior concessionário terá direito de preferência sobre o espaço em caso de empate em propostas apresentadas, desde que, cumulativamente:
- a.** O contrato tenha sido sucessivamente renovado, tendo durado pelo prazo máximo permitido;
 - b.** O concessionário tenha cumprido, pontual e escrupulosamente, todas as suas obrigações.
- 14.** Findo o contrato, no prazo de 15 dias subsequentes, o concessionário deverá proceder à entrega das chaves, assim como à entrega das instalações livres de pessoas e bens;
- 15.** O concessionário, na data da assinatura do contrato entregará JFA a título de caução para garantia do bom cumprimento do presente contrato, a quantia de 650,00 €
- 16.** Este montante de 650,00 € entregues a título de caução, será restituído ao concessionário pela JFA no final do contrato, com a entrega da chave das instalações, após as rendas se encontrarem integralmente pagas e mediante vistoria do imóvel por parte da JFA ou de quem a mesma designar, após verificação do bom estado de conservação do locado.



17. Findo o prazo convencionado na alínea anterior, sem que tais obrigações se mostrem cumpridas poderá a JFA, de imediato e independentemente de qualquer interpelação ao concessionário, alterar todas as fechaduras de entrada, presumindo-se corresponder à vontade do concessionário o abandono de tudo quanto deixou nas instalações ficando, desde já, expressa contratualmente a concordância com tal procedimento e, bem assim, a autorização à JFA para proceder como entender com todos os objetos deixados no espaço, nomeadamente, fazendo deles seus ou destruí-los, de acordo com a sua vontade;
18. O concessionário obriga-se, expressamente, a cumprir e respeitar escrupulosamente todas as cláusulas convencionadas neste procedimento.

Avintes, 11 de outubro 2019

O Presidente da Junta de Freguesia

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the bottom.